

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2011**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Formatura dos Soldados do Estado de Mato Grosso – Pólo de Formação CR VII – Tangará da Serra.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Formatura dos Soldados do Estado de Mato Grosso Pólo de Formação CR VII – Tangará da Serra, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser repassado à Associação dos Praças Policiais Militares de Tangará da Serra ASPOM/TS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.269/0001-16, com sede a Rua 08 – A, nº 1540-S – Jardim Alto Alegre, Município de Tangará da Serra, representada pelo seu Presidente Sd. PM José Aparecido Vieira dos Santos, portador do RG. Nº 88.1489 RG/PM e CPF nº 593.164.111-49.

**Art.2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.001.00.	GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO
08.001.0.0.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.0.0.04.122.5040.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
08.001.0.0.04.122.5040.2019.	MANUTENÇÃO GAB. DO SECRETÁRIO
33.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal